

Resolução CN-SESI nº 0026/2026

**Autoriza o SESI/DR/AL a aceitar, e receber, indenização do município de Maceió/AL, correspondente à desapropriação de três imóveis, localizados no município de Maceió/AL.**

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 219ª Reunião Ordinária de 23/3/2026, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

**Considerando** o Ofício nº 46/2026-DIDEN e a Proposição nº 13/2026, ambos do diretor do Departamento Nacional do SESI, protocolado neste Conselho Nacional do SESI em 18/3/2026;

**Considerando** que o Departamento Regional do SESI de Alagoas, por meio dos Ofícios Pres Cons nºs 01 e 04, ambos de 2026, e da Resolução Regional nº 003/2026 solicita a este Conselho Nacional autorização para aceitar, e receber, indenização do Município de Maceió/AL, no valor de R\$ 32.035.000,00 (trinta e dois milhões e trinta e cinco mil reais) correspondente a desapropriação de três imóveis, constituídos de terrenos e benfeitorias, os quais, juntos, compõem a denominada “Vila Olímpica Albano Franco - Ginásio do SESI”, localizados na Avenida Dr. Francisco de Menezes nº 763, bairro Levada, Município de Maceió/AL, sendo o primeiro e o segundo matriculados no Cartório do 2º Registro Geral de Imóveis de Maceió/AL respectivamente sob os nºs 7447 e 3150 e o terceiro matriculado no Cartório do 1º Registro Geral de Imóveis de Maceió/AL sob o nº 22.919 avaliados em conjunto em R\$ 30.500.000,00 (trinta milhões e quinhentos mil reais), bem como indenização pela desapropriação dos bens móveis que ainda se encontram em suas dependências e avaliados em R\$ 1.535.000,00 (um milhão quinhentos e trinta e cinco mil reais);

**Considerando** as justificativas para aceitar, e receber, a indenização oferecida pelo desapropriante Município de Maceió/AL constantes dos Ofícios Pres Cons nºs 01 e 04, ambos de 2026, e da Resolução Regional nº 003/2026;

**Considerando** os laudos de avaliação do Município de Maceió/AL e do SESI/DR/AL juntados ao processo CN0163/2026;

**Considerando** a obrigatoriedade do cumprimento dos ditames contidos na Resolução CN-SESI nº 0115/2025;

**Considerando** as previsões contidas nas alíneas “v” e “x” do art. 33 do Regulamento do SESI no que se refere a representação da entidade em juízo ou fora dele;

  


**Considerando** o artigo 24, alínea "n", do Regulamento do SESI, aprovado pelo Decreto nº 57.735, de 2/12/1965;

**Considerando** o Parecer GEJUR nº 0068/2026, de 20/3/2026, da Gerência Jurídica do Conselho Nacional do SESI, no processo CN0163/2026.

#### RESOLVE

**Art. 1º** Autorizar o Departamento Regional do SESI de Alagoas a aceitar, e receber, indenização do Município de Maceió/AL, no valor de R\$ 32.035.000,00 (trinta e dois milhões e trinta e cinco mil reais) correspondente a desapropriação de três imóveis, constituídos de terrenos e benfeitorias, os quais, juntos, compõem a denominada "Vila Olímpica Albano Franco - Ginásio do SESI", localizados na Avenida Dr. Francisco de Menezes nº 763, bairro Levada, Município de Maceió/AL, sendo o primeiro e o segundo matriculados no Cartório do 2º Registro Geral de Imóveis de Maceió/AL respectivamente sob os nºs 7447 e 3150 e o terceiro matriculado no Cartório do 1º Registro Geral de Imóveis de Maceió/AL sob o nº 22.919 avaliados, em conjunto, em R\$ 30.500.000,00 (trinta milhões e quinhentos mil reais), bem como indenização pela desapropriação dos bens móveis que ainda se encontram em suas dependências e avaliados em R\$ 1.535.000,00 (um milhão quinhentos e trinta e cinco mil reais).

**Art. 2º** Autorizar que a procuração por instrumento público a ser outorgada pelo diretor do Departamento Nacional do SESI ao diretor do Departamento Regional do SESI de Alagoas, para a consecução do negócio jurídico, possa prever o substabelecimento, com reserva de poderes, ao Superintendente do SESI/DR/AL.

**Art. 3º** Determinar que o SESI/DR/AL encaminhe à Gerência de Planejamento, Gestão e Fiscalização deste Conselho Nacional o documento que comprove o recebimento da indenização prevista no Artigo 1º do presente ato.

**Art. 4º** Esta resolução entre em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 23 de março de 2026.

  
**Fausto Augusto Junior**

Presidente  
Conselho Nacional do SESI

